ÎEI Nº 1.294 **DE 13 de Setembro de 1.993**

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA NO SETOR BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DTOCANTINS,** Aprovou e EU **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma lavanderia pública padrão no Setor Brasil.

§ 1º - A lavanderia será construída próximo ao cruzamento da Rua Fortaleza com a Rua Natal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município e autoriza abertura de crédito especial e epecífico necessário para a sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 1.993.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal